



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
Em 19/08/20  
D. 12/16  
Gilberto Oliveira  
Coordenador  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 59140-2

PORTARIA N.º 110 /2020 – GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei orgânica do Município, a Lei 949/2013 e a Lei 430/2010, que cria o cargo Público de provimento efetivo de **ASS. POLÍTICAS SOC. E ECON. - EDUCADOR SOCIAL**;

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 005/2015 de 15 de janeiro de 2015 e publicada no Diário Oficial em 17 de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Edital n° 001/2015 do Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, publicada no Diário Oficial n° 10 de 17 de janeiro de 2015;

**CONSIDERANDO** o Edital de Homologação do resultado final e classificação do Concurso Público n° 001/2015 – SEADGEP de 28 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial n° 138 de 28 de julho de 2015, que publica e homologa o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2015;

**CONSIDERANDO** a determinação judicial através dos autos de n° 0012614-03.2020.8.17.2810, atualmente tombado na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR SUB JUDICE** para cargo efetivo de **ASS. POLÍTICAS SOC. E ECON. - EDUCADOR SOCIAL**, o candidato **NICHOLAS ANDRADE DA SILVA**, inscrição n° 0750117359, pontuação 85.00 e 91ª classificação ampla.

II – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de agosto de 2020.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**  
Prefeito



ANDERSON FERREIRA RODRIGUES  
PREFEITO

PORTARIA N.º 110/2020 - GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei orgânica do Município, a Lei 949/2013 e a Lei 430/2010, que cria o cargo Público de provimento efetivo de ASS. POLÍTICAS SOC. E ECON. - EDUCADOR SOCIAL;

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2015 de 15 de janeiro de 2015 e publicada no Diário Oficial em 1 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2015 do Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, publicada no Diário Oficial nº 10 de 17 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do resultado final e classificação do Concurso Público nº 001/2015 - SEADGEP de 28 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 138 de 28 de julho de 2015, que publica e homologa o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2015;

CONSIDERANDO a determinação judicial através dos autos de nº 0012614-03.2020.8.17.281 atualmente tombado na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I - NOMEAR SUB JUDICE para cargo efetivo de ASS. POLÍTICAS SOC. E ECON. - EDUCADOR SOCIAL candidato NICHOLAS ANDRADE DA SILVA, inscrição nº 0750117359, pontuação 85.00 e 9 classificação ampla.

II - Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de agosto de 2020.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

PORTARIA N.º 111/2020- GP

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO que após a nomeação realizada através da Portaria nº 105/2020 - GP, constatou-se irregularidades quanto a real necessidade de preenchimento dos cargos mediante a situação de vacância e afastamentos legais previsto na Lei nº 224/96;

Considerando que a Portaria nº 105/2020 - GP, no tocante apenas aos cargos de agentes comunitários de saúde, cuja vaga esta vinculada a regional/localidade de interesse público e atendimento, apresenta vício de legalidade quanto aos motivos administrativos que o justificaram não atendendo a finalidade pública a que se destina, razão porque o ato deverá ser anulado com efeitos ex tunc, na forma do art. 53, da Lei Federal 9.784/99, aplicável aos Municípios por força da Súmula 633 do STJ.

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a súmula nº 473;

CONSIDERANDO que mediante a constatação da irregularidade apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde no ofício nº 1826/2020, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer nº 052/2020-PGM, pela anulação da Portaria com base no poder da autotutela.

RESOLVE:

Art. 1º Anular e, por consequência, tornar sem efeito a Portaria nº 105/2020 - GP, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de agosto de 2020, ficando anulado também todos os demais atos oriundos dessa portaria.

Art. 2º Os efeitos desta anulação retroagem a 15 de agosto de 2020.